

## REGULAMENTO SELEÇÃO DE RAINHA E PRINCESAS DA 22ª FESTA DO COLONO DE SIDERÓPOLIS

### 1. OBJETIVO

1.1. O presente regulamento tem por finalidade disciplinar as regras da seleção e mandato da Rainha e Princesas da 22ª FESTA DO COLONO DE SIDERÓPOLIS, a ser realizada nos dias 3,4,5 e 6 de agosto de 2023, valorizando a beleza, a história e a cultura Sideropolitana.

1.2. A seleção tem como objetivo escolher 1 Rainha e 2 Princesas, para as categorias JOVEM e TERCEIRA IDADE, que serão responsáveis por representar a cidade de Siderópolis em eventos do Município e nos eventos em que o Município estiver prestigiando, inclusive a convite da Prefeitura Municipal de Siderópolis.

1.3. O evento é uma realização da Governo Municipal de Siderópolis, por meio do Departamento de Cultura.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Para inscrever-se no concurso da “Rainha da 22ª FESTA DO COLONO DE SIDERÓPOLIS, as candidatas deverão preencher os seguintes requisitos:

2.1.1. Ser do sexo/gênero feminino;

2.1.2. Ser brasileira ou naturalizada;

2.1.3. CATEGORIA JOVEM: Ter idade mínima de 16 anos e máxima de 26 anos (até 31 de dezembro de 2022) – CATEGORIA TERCEIRA IDADE: a partir de 60 anos;

2.1.4. Ser nascida e /ou residente em Siderópolis, sendo 01 representante por comunidade.

2.1.5. Não ter participado de nenhuma corte anterior.

2.2. A inscrição será gratuita e será realizada Departamento de Cultura, situado no Paço Municipal “Antônio Feltrin” - Avenida Presidente Dutra, nº 01, Centro – Siderópolis - SC, no período de 15 de maio até 02 de Junho de 2023 das 8h às 12h e das 13h às 17h.

2.3. No ato de inscrição, a candidata deverá apresentar:

2.3.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida (anexo a este regulamento);

2.3.2. Fotocópia do RG e CPF;

2.3.3. Fotocópia do comprovante de residência ou outro documento que comprove no mínimo 01 (um) ano de residência no Município;

2.3.4. Autorização dos pais ou responsáveis, caso a candidata tenha menos de 18 anos;

2.3.5. Uma fotografia (corpo inteiro) que ficará no arquivo do concurso.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SIDERÓPOLIS**

DEPARTAMENTO DE CULTURA

2.4. Serão de responsabilidade das candidatas os dados informados na ficha de inscrição; de forma que poderá ser desclassificada a candidata que fornecer informações incorretas e/ou não verdadeiras.

2.5. As candidatas deverão fornecer ao Departamento de Cultura, seus perfis em redes sociais, sendo que estes deverão estar em modo público durante todo o concurso/mandato. As candidatas deverão ter apenas um perfil ativo.

Parágrafo único: caso as candidatas possuam algum perfil alternativo, este deverá ficar desativado durante todo o processo de escolha e/ou mandato, se por ventura venha compor a corte. Caso não seja desativado a candidata será eliminada do concurso/corte.

### **3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Homologadas as inscrições, as candidatas deverão gravar um vídeo apresentando a localidade que representa, destacando sua economia e atrativo turístico, se houver, que será publicado na rede social da Prefeitura Municipal de Siderópolis para apreciação da população. O vídeo mais curtido terá um ponto na somatória final do concurso.

3.1.1. O vídeo deverá ter no máximo 1 minuto e deverá ser encaminhados ao Departamento de Cultura, através do e-mail: [cultura@sideropolis.sc.gov.br](mailto:cultura@sideropolis.sc.gov.br) para em até 48 horas, após contato do Departamento de Cultura, para que possa ser postado nas redes sociais. As postagens serão programadas para as 9:00 horas, eliminando quaisquer desigualdades.

### **4. DO CONCURSO E JULGAMENTO**

4.1. O Concurso será realizado no dia 10 de Junho de 2023, início às 19:00 horas na Piazza “Nova Belluno”.

4.2. A Comissão Julgadora será escolhida pela Comissão Organizadora do evento, que será composta por 05 (cinco) jurados.

4.3. As candidatas receberão notas de 5 (cinco) a 10 (dez) pontos, podendo contar com 5 pontos decimais. Exemplo: 7.5, 8.5 e 9.5, com base nos seguintes critérios de avaliação:

- 4.3.1. Simpatia e charme;
- 4.3.2. Comunicação oral;
- 4.3.3. Desenvoltura e postura;
- 4.3.4. Harmonia física e beleza;

4.4. Para o critério de comunicação oral, a candidata deverá responder à pergunta: Porque você quer ser a Rainha da 22ª Festa do Colono de Siderópolis?

4.5. Em caso de empate entre as candidatas, o desempate será realizado mediante os seguintes critérios:

4.5.1. Maior Idade;

4.5.2. Maior pontuação no quesito simpatia e charme;

4.6. Para o julgamento, as candidatas desfilarão, individual e coletivamente, em passarela para avaliação pelo corpo de jurados.

4.7. Fica a Comissão Organizadora, responsável pelas instruções e treinamento para o evento.

4.7.1. Ocorrerão ensaios de palco e ensaio geral, que serão comunicados antecipadamente às candidatas e no dia da etapa final, 10/06/2023, as candidatas deverão comparecer na Piazza “Nova Belluno” com 1h de antecedência do início do evento.

4.8. Não caberá qualquer espécie de recurso ou contestação à decisão dos jurados.

4.9. A decisão dos jurados é soberana. As notas com respectivas assinaturas dos jurados permanecerão à disposição junto aos membros da Comissão Organizadora.

## **5. DOS TRAJES E ACESSÓRIOS**

5.1. A roupa utilizada no desfile será CAMISETA BRANCA, de responsabilidade da candidata, e SAIA que será disponibilizada de Comissão Organizadora.

5.2. O cabelo e a maquiagem para o desfile serão de responsabilidade de cada candidata.

5.3. Para Rainha e Princesas eleitas serão confeccionados trajes, a serem cedidos pela Organização, para as mesmas representarem o município durante o seu mandato.

5.4. Os acessórios, tais como faixa e coroas das eleitas, deverão ser devolvidos no final do mandato, ocasião que passarão adiante o título de Rainha e Princesas .

5.5. É de responsabilidade das eleitas o cuidado e conservação do traje e acessórios.

## **6. DO MANDATO**

6.1. O mandato da Rainha e princesas iniciará na solenidade de coroação. O término será ao final do concurso subsequente, ato em que transferirão às suas sucessoras eleitas, o título e a representatividade oficial.

6.2. Quando em exercício de suas funções ou fora delas, as eleitas deverão manter conduta social, não prejudicando a imagem de Siderópolis. Caso a regra seja desrespeitada, a candidata será punida com perda da premiação ou até mesmo a perda do título, caso o problema se repita.

6.3. A rainha e princesas eleitas comprometem-se a estarem presentes no concurso que elegerá suas sucessoras com a finalidade de se despedirem do reinado e passarem as respectivas faixas e coroa.

6.4. É obrigatória a presença durante a 22ª FESTA DO COLONO DE SIDERÓPOLIS, conforme escala a ser montada pela Comissão Municipal de Eventos.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SIDERÓPOLIS**

DEPARTAMENTO DE CULTURA

- 6.5. Qualquer despesa não autorizada pela Comissão Municipal de Eventos, será por conta própria das princesas e/ou rainha.
- 6.6. O Departamento de Cultura, definirá os estabelecimentos nos quais a Corte terá produção para caracterização (maquiagem e cabelo), hospedagem (quando necessário) e alimentação.
- 6.7. Cabelo, maquiagem e unhas deverão seguir regras estabelecidas pela comissão organizadora e Departamento de Cultura
- 6.8. Participar no mínimo de 90% dos eventos, exceto em casos de problemas de saúde, que deverão ser comprovados por apresentação de atestado médico. Caso a corte não participar, acarretando em falta no evento, esta será analisada pela Comissão Municipal de Eventos, que seguirá as normas do regulamento.
- 6.9. Quando houver eventos fora do município às despesas ficarão a cargo do Município. A corte deverá comparecer sempre com dez minutos de antecedência para partida.
- 6.10. Durante o mandato, as eleitas usarão os trajes confeccionados especialmente para elas. Ao final do mandato, os mesmos deverão ser devolvidos à Comissão Municipal de Eventos. Além dos trajes, as coroas também serão devolvidas –ou seja-repassadas às eleitas do ano seguinte. Rainha e princesas serão responsáveis pelos trajes, faixas e coroas. No caso de quaisquer danos, arcarão com os custos do conserto.

## **7. DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

- 7.1. A comissão organizadora devidamente nomeada por ato de Chefe do Poder Executivo, deverá auxiliar e ajudar as candidatas/corte no exercício de suas funções, esclarecendo dúvidas e demais situações que poderão ocorrer durante o concurso e o mandato.

## **8. DA PREMIAÇÃO**

- 8.1. As candidatas eleitas receberão prêmios oferecidos por patrocinadores, ficando a critério dos mesmos a escolha da premiação, para candidatas e a corte.

Parágrafo único: Todas as candidatas irão receber brindes.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

- 9.1. As eleitas não poderão usar os títulos para fins artísticos, publicitários, entre outros, sem prévia autorização a Comissão Municipal de Eventos.
- 9.2. Qualquer alteração ou desistência do título deverá ser comunicada por escrito ao Departamento de Cultura, com trinta dias de antecedência.
- 9.3. A desistência do cargo na Corte implica na devolução da premiação, bem como os valores utilizados para caracterização da mesma.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SIDERÓPOLIS**

*DEPARTAMENTO DE CULTURA*

- 9.4. A desistência da candidata ao concurso deve ser comunicada com 24h de antecedência ao Departamento de Cultura.
- 9.5. Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais que se fizerem necessários, deverão ser solicitados ao Departamento de Cultura pelo e-mail: [cultura@sideropolis.sc.gov.br](mailto:cultura@sideropolis.sc.gov.br), ou pelo telefone (48) 34358900.
- 9.6. Os casos omissos e demais situações deste regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora, de suas decisões não caberão recursos.
- 9.7. O meio de comunicação oficial entre a Comissão e as candidatas inscritas será o e-mail e telefone informado na Ficha de inscrição.
- 9.8. O Departamento de Cultura e a Comissão organizadora não se responsabilizarão por despesas contraídas pela corte, que estiverem fora do regulamento.
- 9.9. A candidata, ao inscrever-se neste Concurso, automaticamente autoriza, por tempo indeterminado, o uso de suas fotos, imagens, som, vídeos e nome para publicidade do município de Siderópolis, sem fins onerosos para a Prefeitura Municipal e Departamento de Cultura.
- 9.10. A candidata, ao preencher e assinar a ficha de inscrição declara conhecer e concordar com o Regulamento deste Concurso, se compromete a cumpri-lo em todos os seus itens sob pena de ter a inscrição cancelada sem qualquer direito a indenizações.
- 9.11. Todas as candidatas deverão participar das atividades extras que serão repassadas ao longo do processo.

Siderópolis, 12 de maio de 2023.

**Presidente da Comissão Municipal de Eventos**



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SIDERÓPOLIS**  
DEPARTAMENTO DE CULTURA  
**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**Seleção de Rainha e Princesas da - 22ª FESTA DO COLONO DE SIDERÓPOLIS**

<b>Categoria:</b>	<input type="checkbox"/> Jovem		<input type="checkbox"/> Terceira Idade		
Nome:					
Endereço:					
Tempo que reside em Siderópolis:					
Telefone:		Data de Nascimento:			
E - Mail					
RG:		CPF:			
Filiação:					
Idade:		Peso:		Altura:	
Grau de escolaridade:					
Estilo de música:					
Livro:					
Filme:					
Hobby:					
Sonho:					
Frase:					

Declaro estar ciente e de acordo com o regulamento estabelecido pela organização do Concurso da Rainha e Princesas da "22ª FESTA DO COLONO DE SIDERÓPOLIS".

Autorizo, a título gratuito, o uso do meu nome, sons, fotos e minhas imagens, em todos os tipos de mídias, a serem utilizados pela Comissão Organizadora do Evento e patrocinadores ou terceiro por ele expressamente autorizados, para divulgação do evento.

Siderópolis (SC), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ASSINATURA CANDIDATA**

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

**ANEXO II**

**AUTORIZAÇÃO PARA MENORES DE 18 ANOS**  
**Seleção de Rainha e Princesas da**  
**22ª FESTA DO COLONO DE SIDERÓPOLIS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro, estado \_\_\_\_\_ Civil \_\_\_\_\_,  
profissão \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_  
e do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_,  
Siderópolis/SC, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ Senhora \_\_\_\_\_,  
civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_,  
portadora do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliada na Rua \_\_\_\_\_,  
no município de Siderópolis/SC, autorizamos  
nossa filha \_\_\_\_\_, a  
participar do Concurso da Escolha da Rainha e Princesas da “22ª FESTA DO  
COLONO DE SIDERÓPOLIS” , promovido pela Prefeitura Municipal de Siderópolis/SC,  
que será no dia \_\_\_\_\_ de de 2023. DECLARAMOS ter conhecimento de  
todo o regulamento do Concurso, bem como, em caso de ser eleita, acompanhar em  
festas, promoções e demais eventos que o cargo impõe. AUTORIZAMOS a título  
gratuito, o uso do nome, som, fotos e imagem de nossa filha em todos os tipos de  
mídia a serem utilizados para a divulgação de eventos.

Siderópolis (SC), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Nome completo e Assinatura dos pais ou responsável**



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SIDERÓPOLIS**  
DEPARTAMENTO DE CULTURA

### ANEXO III

### CRONOGRAMA

#### Seleção de Rainha e Princesas da 22ª FESTA DO COLONO DE SIDERÓPOLIS

<b>AÇÃO</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Regulamento	12/05/2023
Período de inscrições	15/05/2023 até 02/06/2023
Homologação das inscrições	05/06/2023
Publicação do Vídeo	07/06/2023
Concurso Final - Escolha da Corte	10/06/2023